

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.546, DE 20 DE JULHO DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a criar seis (6) escolas de 2ª classe nos lugares Iripixy, Baixo Trombetas, Itapecurú, Costa do Bôto, Igarapé Sapucú e Alto Trombeta, município de Oriximiná.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a seis (6) escolas de 2ª classe nos lugares denominados Iripixy, Baixo Trombetas, Itapecurú, Costa do Bôto, Igarapé Sapucú e Alto Trombeta, município de Oriximiná, nêste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças.

DOE Nº 19.903, DE 11/08/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ